PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0052/2016

*Termo de contrato de Organização do Festival da Canção Terceiro Canto Novo durante as festividades de aniversário do munícipio, que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa **TELLES SERVIÇOS DE COMINICAÇÃO LTDA – ME**, vencedora da Dispensa nº 005/2016 (Processo Licitatório nº 028/2016).*

***CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Walter Kleber Kucher Junior CPF 824.490.409-78.*

***CONTRATADA: TELLES SERVIÇOS DE COMINICAÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 11.679.564/0001-19, com sede a Rua Getúlio Vargas, 441, 2° andar sala 01 Centro Joaçaba - SC, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. Jaime Telles CPF 409.938.769-00.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a Organização do Festival da Canção de Erval Velho denominado Terceiro Canto Novo a ser realizado nos dias 03 e 04 de junho de 2016, conforme Edital de n° 003 de 12 de abril de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Os serviços a serem prestados pela Contratada são:

a) A divulgação do evento diretamente com os candidatos, enviando o regulamento;

b) Realizar visitas e acompanhamento da montagem de toda estrutura a ser disponibilizada nos dias do evento

c) Orientar os candidatos e acompanhar o ensaio dos mesmos com a banda;

d) Organizar a mesa julgadora;

e) Executar a locução do evento para apresentação dos candidatos e proclamação dos resultados classificatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

3.1. Toda estrutura para o evento inclusive a contratação e pagamento da banda musical serão por conta do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1. O Contratante pagara a importância de R$ 7.890,00 (Sete mil oitocentos e noventa reais) em até 5(cinco) dias após a realização do Evento mediante a apresentação de nota fiscal.
4.2. Fica estabelecido que no valor acima estão incluídos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUINTA – CANCELAMENTO E MULTAS

*5.1. A não realização do evento por parte do **CONTRATANTE** não desobriga o mesmo do*

pagamento dos serviços prestados pela ***CONTRATADA.***

5.2. O não cumprimento do contrato por parte da contratada também implicará em multa de até 100% do valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval D'Oeste - SC.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).

7.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, mandam datilografar o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, 14 de abril de 2016.

Walter Kleber Kucher Junior,
Prefeito Municipal

Jaime Telles
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Alessandra Tonial
CPF: 068.458.289-97

Nome: Gizelle Fornari
CPF: 031.059.819-26

_____
Visto do Advogado da Unidade Gestora
Leonardo Elias Bittencourt